

Liani do Socorro de Oliveira Dias	5958694/1	294.708.202-82
Ana Carla da Silva Costa	5957147/1	793.953.502-10
Claudilene de Souza Maia	5894774/3	619.272.282-04
Nathalia Bulcão Leite Mota	54196738/2	953.404.242-00
João Carlos Nascimento Bandeira Junior	5931217/2	536.478.312-04
Marcos Vinicius Farias Ferreira	5946744/1	358.238.323-71

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE, 19 DE MAIO DE 2021.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 657976

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 088 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de Fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei no 8.097 de 01de janeiro de 2015, e ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Art.72, inciso III da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda, de acordo com o PROCESSO 2021/525894,
RESOLVE conceder 08 (Oito) dias de licença nojo a servidora ANNA GABRIELLE MOTA PIMENTEL DE CARVALHO, Identidade Funcional nº 5946735/1, ocupante do cargo de GERENTE, no período de 09 a 16/05/2021, decorrente ao falecimento de sua genitora.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 657655

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0136/2020 – GS-SEPLAD, DE 09 DE JUNHO DE 2020*
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do corona vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;
CONSIDERANDO os termos do art. 82, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 5.810/94 que permite a comprovação da doença por atestado médico particular, exigindo homologação do serviço médico oficial dos Estados apenas nos casos de afastamentos por período superior a 60 (sessenta) dias;
RESOLVE:

Art. 1º Suspender, no período de 19 de março a 08 de junho de 2020, a realização de todas as perícias médicas presenciais realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, em Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Bragança, Tucuruí, Marabá e Santarém.
Art. 2º Findo o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, será iniciada a retomada gradual da realização de perícias médicas presenciais, contemplando inicialmente, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, apenas as perícias destinadas a:
I - Prorrogação e pedidos de licença saúde com afastamento superior a 60 dias;
II - Inscrição no PAS;
III - Avaliação para isenção de imposto de renda;
IV - Concessão de pensão; e,
V- Exame admissional.

Parágrafo único. Os agendamentos para a realização de perícia médica nas hipóteses previstas nos incisos II a V deste artigo deverão ser realizados por meio de contato ao call center da SEPLAD, pelos números (91) 3194-1001 e (91) 3194-1002, exceto quanto ao previsto no inciso I, que deverá ser agendado pelos órgãos via módulo de perícia médica.

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos não superiores a 60 (sessenta) dias, os servidores deverão apresentar atestados médicos e odontológicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade que esteja lotado, ainda aqueles que estejam agendados para realização de perícia nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

§1º A unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor encaminhará os documentos apresentados à Diretoria de Saúde Ocupacional do Servidor – DSO/SEPLAD via Processo administrativo Eletrônico – PAE para homologação e registro da licença no SIGIRH.

§2º O procedimento previsto neste artigo será mantido pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do dia 08 de junho de 2020.

Art. 4º No período de 19 de março a 08 de junho de 2020, os procedimentos quanto aos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias, ainda que já estejam agendados para a realização de perícia médica na SEPLAD, observarão o seguinte:

I - os servidores deverão apresentar atestados médicos originais e demais documentos comprobatórios na unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de sua lotação;

II - as unidades de Gestão de Pessoas deverão receber os atestados médicos e demais documentos comprobatórios apresentados e realizar o respectivo agendamento, na forma descrita no art. 2º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º Os atestados deverão ser originais, atuais, legíveis, assinados e carimbados por médicos ou odontólogos, contendo a CID e tempo de afastamento. Parágrafo único. A Gestão de Pessoas, ao enviar atestados médicos via Processo administrativo Eletrônico – PAE, deverá certificar por carimbo ou manualmente, com a assinatura e matrícula do servidor, que o atestado enviado confere com o original, sob pena de impossibilidade de homologação do atestado.

Art. 6º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado comunicarão imediatamente à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA sobre os seus servidores que apresentarem os sintomas do corona vírus COVID-19 para fins de investigação e controle epidemiológico, adotando os protocolos estabelecidos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 0090/2020 - GS/SEPLAD, de 18 de março de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD

***Replicado em virtude de alterações.**

Protocolo: 657856

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 417/2021-DAF/SEPLAD, DE 19 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2021/531336,
RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor GILSON OLIVEIRA PENNA, Id. Funcional nº. 5183820/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Logística e Gestão, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 19 de maio de 2021 a 17 de junho de 2021, referente ao triênio de 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 19 DE MAIO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 657707

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 407/2021-DAF/SEPLAD, DE 18 DE MAIO DE 2021.

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e, ainda, o Atestado Médico de 09.04.2021, e os termos do Processo nº 2021/531680,

R E S O L V E:

FORMALIZAR a concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARTA DA PENHA SALES, Id. Funcional nº. 5917319/7, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, lotada no Núcleo de Planejamento, no período de 09/04/2021 a 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 18 DE MAIO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 657479

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 412/2021-DAF/SEPLAD, DE 18 DE MAIO DE 2021

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06 de janeiro de 2021 e as delegadas pela PORTARIA Nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº2021/510308,